



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0226/2018

A presente proposta visa à atualização da legislação municipal referente aos critérios de segurança a serem observados para a área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização.

Com efeito, a última lei municipal que versou sobre o tema data de 1995, a saber, a Lei nº 11.782, de 26 de maio de 1995. Desde então, as normas técnicas evoluíram, e a própria ANP - Agência Nacional de Petróleo adotou, em âmbito federal, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, constantes da NBR 15514. Nesse sentido, a Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, que revogou resolução anterior que já adotava as normas da ABNT (Resolução ANP nº 5, de 26 de fevereiro de 2008).

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar a preservação da segurança dos municípios e a prevenção de acidentes, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2018, p. 71-74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.